



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti – Pará

DECRETO Nº 4.401, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Concede auxílio moradia, transporte, alimentação e água potável ao servidor que discrimina participante do Programa Mais Médicos vinculado ao Município de Juruti, nos termos da Lei Municipal nº 1.085/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.159, 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município de Juruti ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde através do Decreto nº091/2020 – GAP/PMS de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 4.240, de 27 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Juruti, Estado do Pará, em decorrência da pandemia infecciosa decorrente do Coronavírus (COVID-19), prorrogando o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 4.275, de 04 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores profissionais participante do Programa Mais Médicos vinculado ao Município de Juruti, senhores **LÁZARO TRUJILLO PALACIOS, YASNAY ROMAN CORDERO e ELIECER PEREZ MOYA**, auxílio moradia, transporte, alimentação e água potável, nos termos dos incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.085 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.159, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º O valor a ser pago na forma concedida no artigo anterior equivale a R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto no caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.085/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidneia da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 4.401/2020
Por Delegação

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti – Pará

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 15 de julho de 2020.

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 880.834.502-00
Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal de Juruti

José de Mota Batista
José de Mota Batista
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2020.
Publicado no dia 15 de julho de 2020 em conformidade com o estabelecido no art. 79 da
Lei Orgânica do Município de Juruti.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.960/2018
Por Delegação
Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação